Ofício nº. 096/2022

Jequié – BA, 08 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 – "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS VINCULADOS A FONTE- 10 FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – FCBA".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.03.15 11:53:54 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 011/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar Projeto de Emenda à Lei Orgânica que altera o texto do seu art. 19.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grave situação financeira e atuarial que o Regime Próprio de Previdência do Município de Jequié enfrenta, o que levou a chegar a um déficit atuarial de quase um bilhão de reais conforme estudo atuarial realizado no ano de 2020, torna-se necessário adotar medidas necessárias para se buscar uma equalização do plano.

Ressalta-se ainda que o não cumprimento das determinações constitucionais previstas na EC nº 103, de 2019, poderá sujeitar o ente federativo à perda da regularidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência e, seus dirigentes, a penalidades perante outros órgãos de controle e fiscalização.

E ainda, considerando o disposto na RECOMENDAÇÃO CNRPPS/MTP Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, bem como diante da necessidade de revisão no plano de custeio e benefícios para evitar tornar inviável o regime, propõe-se a adoção das regras previstas pela EC nº 103, de 2019, já aplicáveis aos servidores da União e já objeto de adoção por diversos RPPS.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 15 de Março de 2022.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.03.15 11:51:51 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 10 /2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS VINCULADOS A FONTE-10 FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – FCBA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados na Fonte 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jequié, 08 de Março de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.03.15 11:56:11 -03'00'

PROJETO
CARAVANA CULTURAL JORGE SALOMÃO

INTRODUÇÃO:

No Brasil, o direto à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao poder público, possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção, ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos diretos de propriedade intelectual, bem como o de livre expressão e criação.

Seguindo esse princípio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, realizará ação de levar Cultura e a arte em localidades periféricas, povoados e distritos do município de Jequié, proporcionando a democratização e a integração cultural, a difusão do conhecimento, formação de plateia e promovendo inclusão social.

A Caravana Cultural presta homenagem ao grande multiartista de Jequié, que teve relevante contribuição à cultura nacional: “Jorge Salomão”.

“Poeta, letrista, ator, diretor teatral, produtor cultural, Jorge Salomão foi múltiplo na sua atuação cultural. Natural de Jequié, o irreverente artista morou em Salvador, nos Estados Unidos e radicou no Rio de Janeiro, onde escreveu boa parte de sua produção literária e compôs letras relevantes da musicalidade brasileira. Irmão do também poeta Waly Salomão, Jorge Salomão foi um dos integrantes do movimento Tropicália nos anos 60 e parceiro de Waly, mas seguiu trajetória própria, com a singularidade de sua arte”.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, à proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõem como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de

acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisae à inovação, não perdendo de vista o esporte, como o meio de lazer.

Muito embora o lazer e a cultura, na prática, tenham se mostrado direitos relegados ao segundo plano em relação aos demais direitos fundamentais e sociais, eles tangenciam diversas áreas das garantias sociais e individuais, a exemplo do direito à educação, ao trabalho, a segurança, proteção à infância, direitos autorais e artísticos. E, portanto, a garantia social ao lazer é abarcada no próprio Direito à Cultura, este pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

O Projeto justifica a sua execução ao acreditar que propiciando estratégias de democratização ao acesso à arte e a cultura em localidades periféricas, povoados e distritos do município de Jequié, quebra o paradigma de que a arte e a cultura são apenas para a elite. Essa concepção gera uma ampla convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural, educacional e psicossocial, principalmente de crianças/adolescentes. O projeto procura desenvolver uma série atividades artísticas e culturais, um lazer saudável e criativo, por meio de oficinas com artistas locais, visando à produção e a propagação da produção cultural e da iniciação artística como estratégia do processo de construção digna dos indivíduos. Ao utilizar a linguagem artística, cultural e corporal enquanto ferramenta capaz de despertar na criança e no adolescente o desejo pela arte e, consequentemente pela vida. O programa constitui-se como um instrumento que se soma a inúmeros outros no esforço pelos sentidos da vida, pela compreensão e valorização da existência humana, recuperando, fortalecendo e divulgando a cultura popular, permeada de sentidos e escolhas de homens e mulheres, como os pais, tios e avós. Em linhas gerais, o projeto procura criar uma rede de comunicação comunitária capaz de produzir e descentralizar a informação e o conhecimento. Em todas as atividades do projeto o registro das ações e dos processos que culminaram nas referidas atividades somam ao conjunto dos objetivos propostos, numa perspectiva em que permitirá aos participantes a compreensão de que suas ações serão vistas, e servirão de incentivo a inúmeros outros grupos de jovens, em situação semelhante. O Projeto Caravana Cultural Jorge Salomão deve se tornar uma referência sociocultural e artística na Bahia, pois as ações desenvolvidas estão sendo fortalecidas com a parceria com associações comunitárias e a comunidade em geral, o que será importante para assegurar a continuidade das ações com qualidade.

OBJETIVOS:

- Levar a Cultura e a arte para localidades periféricas, povoados e distritos do município de Jequié promovendo integração cultural.
- Oportunizar os artistas locais a mostrarem sua arte à população.
- Valorizar a arte como instrumento essencial à formação do ser humano.
- Incentivar a produção cultural de cada localidade, com a revelação de talentos locais.

Público Alvo: Crianças, jovens e adultos da própria localidade.

METODOLOGIA

A Caravana Cultural Jorge Salomão é aberta a qualquer membro da comunidade, não restringindo qualquer tipo de participação, porém o foco principal são crianças e adolescentes. O intuito é assegurar a inclusão social e cultural aos participantes. Acreditamos que o Caravana Cultural criará as condições para que tendo esse acesso a arte e a cultura, crianças e adolescentes, possam se livrar das influências das drogas lícitas e ilícitas; revelar talentos nas diversas modalidades artísticas e culturais desenvolvidas; e, ainda assegurar a capacitação de novos artistas.

Artistas locais farão apresentações em suas diversas linguagens, como artes cênicas, dança e teatro; shows musicais, contação de histórias, declamação de cordéis e poemas; pintura em tela, palestras socioeducativas, oficinas de iniciação artística,, entre outras.

Aos eventos serão mensais e terão uma duração mínima de 3 horas de atividades.

A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo se encarregará da estrutura básica para a realização das atividades, como a utilização de equipamento de sonorização e iluminação, toldos, tablados, disciplinadores, entre outros equipamentos que assegurem a qualidade e segurança aos participantes dos eventos.

NOTA SOBRE O PROJETO:

Com recursos próprios, a Prefeitura Municipal de Jequié através da Secretaria de Cultura e Turismo está executando ações culturais de iniciação artísticas de diversas linguagens, por meio do edital “Artes em todas as partes”, que contemplou 10 (dez) iniciativas em várias localidades da cidade.

Já foram iniciadas 4 (quatro) oficinas voltadas para crianças, jovens e adolescentes. No bairro da Caixa d´ Água, o veterano mestre Raimundo Xavier, está desenvolvendo oficina de capoeira regional, atendendo mais de 30 alunos

da comunidade, contribuindo na formação e no fortalecimento dessa rica expressão da cultura afro-brasileira; o Ballet, dança tradicionalmente acessível somente para a sociedade elitizada, está sendo oferecida de maneira gratuita para 25 crianças da comunidade do bairro do Mandacaru, onde está localizado o Instituto Diego Santos, o qual cedeu o espaço para o desenvolvimento das oficinas, tendo como ministrante a professora Sheila Barbosa. Lá também estão sendo oferecidas oficinas de Percussão com professor Adilson Macedo (Adilson Groove) e de Capoeira de Angola com o experiente professor, Josué da Silva Sampaio (Mestre Nonha).

Além de proporcionar iniciação artística para crianças, jovens e adolescentes de bairros periféricos, onde politicas publicas culturais não foram efetuadas ao logo do tempo, o Projeto “Arte em todas as partes” está possibilitando a remuneração de mestres e artistas da cultura popular.

Segundo o Secretário de Cultura e Turismo de Jequié, Domingos Ailton: “O Artes em todas as Partes é um Projeto que contempla aulas de iniciação artística nas suas diversas linguagens de forma que atende de uma maneira mais efetiva e abrangente ao Programa Municipal de Iniciação Artística, o PROARTE. Acreditamos que propiciando estratégias de democratização ao acesso à arte e a cultura em localidades periféricas do município de Jequié de forma gratuita, estamos quebrando o paradigma de que a arte e a cultura são apenas para a elite. Essa concepção gera uma ampla convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural, educacional e psicossocial, principalmente de crianças/adolescentes. O projeto procura desenvolver uma série atividades artísticas e culturais, um lazer saudável e criativo, por meio de oficinas com artistas locais, visando à produção e a propagação da produção cultural e da iniciação artística como estratégia do processo de construção digna dos indivíduos. Ao utilizar a linguagem artística, cultural e corporal enquanto ferramenta capaz de despertar na criança e no adolescente o desejo pela arte e, consequentemente pela vida. O programa constitui-se como um instrumento que se soma a inúmeros outros no esforço pelos sentidos da vida, pela compreensão e valorização da existência humana, recuperando, fortalecendo e divulgando a cultura popular. Em linhas gerais, o projeto procura criar uma rede de comunicação comunitária capaz de produzir e descentralizar a informação e o conhecimento.”